



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE LONDRINA

Rua Sergipe, nº 598 1º andar sala 107 Telefone (43) 3324-4022 Londrina – PR
Sub Sede Cornélio Procópio – Av.: XV de Novembro, 183 Sala 52 Telefone: (43) 3132-4022
Sub Sede Ivaiporã – R. Rio Grande do Sul, 685 – Centro Telefone: (43) 3472-2352

Site: www.sintracomlondrina.com.br |
e-mail: sintracomldna@sercomtel.com.br

ARTEF. CIMENTO ESTADUAL 2023/2024

Piso Junho/2022	PISO SALARIAL - JUNHO/2023	POR HORA	PERCENTUAL DE REAJUSTE EM RELAÇÃO À JUNHO/2022
8,07	AUXILIAR	8,48	5,0805%
10,92	PROFISSIONAL OU OFICIAL	11,47	5,0366%
15,52	ENCARREGADO	16,30	5,0258%

DEMAIS SALÁRIOS

A partir de 1º de junho de 2023, aos empregados da categoria, será concedido o seguinte reajuste salarial:

- Sobre os salários do mês de maio de 2023 e até o limite de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), será aplicado o percentual de **5% (cinco por cento)**.
- Para os salários superiores a R\$ 7.350,01 (sete mil, trezentos e cinquenta reais e um centavo) em maio de 2023, será aplicado um reajuste fixo mínimo de **R\$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, sendo objeto de livre negociação a aplicação de reajustes acima dos patamares estabelecidos.

CESTA BÁSICA / VALE COMPRAS

A **CESTA BÁSICA**, ticket refeição, vale mercado, cartão eletrônico ou vale compras, será fornecido mensalmente a cada trabalhador, no valor mínimo de **R\$ 291,23 (duzentos e noventa e um reais e vinte e três centavos)**.

VALE COMPRAS: Além do benefício Cesta Básica, fica instituído o benefício denominado "vale-compras", constituído de cupons ou cartões magnéticos para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, a partir de junho/2023, no valor fixo de **R\$ 148,77 (cento e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)** por mês, sem qualquer desconto salarial, sendo fornecido inclusive por ocasião do 13º salário e nas férias do trabalhador, que será entregue mediante recibo, juntamente com o pagamento do salário, não tendo qualquer natureza salarial, nem se sujeitando à integração da remuneração do trabalhador.

A critério do empregador, poderá ser creditado mensalmente para os trabalhadores, os valores estabelecidos a título de cesta básica e vale compras, no montante de **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**.

CESTA NATALINA

Fica estabelecido que as empresas abrangidas por este Instrumento **fornecerão até dia 20 de dezembro de 2023** aos seus empregados associados e/ou contribuintes do(s) Sindicato(s) Profissional(is) subscritores, quando ativos à época da concessão do benefício, uma cesta natalina no valor de **R\$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais)**.

PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

As empresas que não possuem acordo de participação nos lucros e resultados (PLR), celebrado com seus empregados mediante a assistência do SINDICATO DOS TRABALHADORES, pagarão a todos os seus empregados associados e/ou contribuintes do(s) Sindicato(s) Profissional(is) subscritores, semestralmente, através de depósito em conta bancária em nome do trabalhador, participação nos lucros e resultados, no valor correspondente 4,34% (quatro inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) sobre o valor bruto dos salários percebidos no semestre pelo respectivo empregado, excluindo da base de cálculo o valor percebido a título de décimo terceiro salário.

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL À FAMÍLIA DO TRABALHADOR FALECIDO.

O benefício instituído equivalerá ao fornecimento de uma cesta básica, no valor de R\$ 300,00, pelo período de dez meses à família do trabalhador falecido, associado ou não ao sindicato, diretamente ao(s) dependente(s) habilitado(s) na Previdência Social, que será fornecida via crédito em cartão alimentação. As empresas pagarão o valor de R\$ 17,00 (dezesete reais), até o dia 10 do mês subsequente, iniciando-se em 25/08/2023, através de guias/boletos, sendo derresponsabilidade exclusiva da Fetraconspar o prévio registro dos mesmos junto às instituições bancárias, bem como os custos operacionais cobrados pelas mesmas, os quais deverão ser pagos diretamente perante a rede bancária.

Base Territorial: Alvorada do Sul, Centenário do Sul, Florestópolis, Guapirama, Jaguapitã, Japira, Lidianópolis, Nova Santa Bárbara, Mirassolva, Pinhalão, Primeiro de Maio, Santa Mariana, Porecatu e Prado Ferreira.